



COMUNICADO GIM E GIVA

1. Contribuinte com regime de apuração NORMAL e SIMPLES NACIONAL está desobrigado de entregar GIVA, conforme art. 2º e art. 4º do Decreto nº 31.061, de 15 de janeiro de 2010, que alterou o art. 264º do RICMS/PB.
2. Os contribuintes de regime de apuração NORMAL enquadrados nas observações do detalhe "29" do registro tipo "88" do anexo 46 do RICMS/PB terão que apresentar MENSALMENTE o novo registro 8829 em lugar do antigo quadro V da GIVA, conforme art. 3º do Decreto nº 31.061, de 15 de janeiro de 2010.
 - 2.1. Excepcionalmente na GIM referência DEZ/2009 o valor do campo 4 do novo registro 8829 será a soma do ano de 2009 para cada município.
 - 2.2. Por determinação do Secretário de Estado da Receita os contribuintes de regime de apuração NORMAL enquadrados nas observações do detalhe "29" do registro tipo "88" do anexo 46 do RICMS/PB terão que retificar a GIM referência DEZ/2009 até o dia 31 de março de 2010, incluindo o novo registro 8829, na forma do item acima.